



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

(Processo Administrativo nº 48/2025)

UASG:987635

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **TOTAL DO LOTE**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento de Saúde**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 07/07/2025.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 07/07/2025.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-7398.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas das Unidades Básicas de Saúde, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 176.380,06 (Cento e setenta e seis mil trezentos e oitenta reais e seis centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
483	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
484	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 9.8.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 6.1.2. Marca (se for o caso);
- 6.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

7.20.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:

- a) Número do Pregão Eletrônico;
- b) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;
- c) A **Marca, Fabricante e Modelo/Versão**, se for o caso;
- d) As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital
- e) Os valores **Unitários e Totais** dos itens, expressos em algarismos (R\$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado; Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
 - a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.
 - a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.
- b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada;
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para Cosméticos, envolvendo Cosméticos e Produtos de Higiene, apenas aos itens aplicáveis.
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para Saneantes Domissanitários, apenas aos itens aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de Produtos para Saúde ou de Correlatos, que são equivalentes

f) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

g) As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

13.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail:
licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.12.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.12.4. ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

Jandaia do Sul, 16 de junho de 2025.

BENEDITO JOSÉ PUPIO

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas das Unidades Básicas de Saúde, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE - UNIDADE DE MEDIDA ESTIMADA	CÓDIGO BR CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30 FRASCO 4,00 ML	391133	ADESIVO DENTINÁRIO Adesivo dental tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer em um só frasco; solvente à base de água e álcool, que não evapore embalagem deve ter de 3 ml	112,43	3.372,90
2	25 CAIXA 100,00 UN	442145	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre	69,21	1.730,25
3	15 CAIXA 100,00 UN	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre	55,85	837,75
4	150 PACOTE 100,00 UN	407961	ALGODÃO EM ROLETES Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	3,22	483,00
5	30 PACOTE 100,00 UN	410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO PINCEL FINO Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina	13,97	419,10
6	30 PACOTE 100,00 UN	410559	APLICADOR ODONTOLÓGICO PINCEL REGULAR Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular	18,27	548,10
7	20 CAIXA 100,00 UN	284700	BABADOR DESCARTÁVEL Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33, cm, largura: 46 cm, características adicionais: 2 camadas papel, 1 camada plástico	21,12	422,40
8	150 SACHÊ 40,00 G	271052	BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, para profilaxia oral, de granulação extra fina	5,22	783,00
9	10 UNIDADE	403171	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 01 Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	12,05	120,50
10	10 UNIDADE	403214	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 170 Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica,	10,15	101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				tipo haste: haste regular, tipo corte: lisa, numeração americana 1: ref. 170 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade		
11	5	UNIDADE	403203	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 701 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	13,09	65,45
12	5	UNIDADE	403204	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 702 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	10,26	51,30
13	10	UNIDADE	403438	BROCA CARBIDE PARA CA Nº 04 Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 ca, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,78	87,80
14	10	UNIDADE	403439	BROCA CARBIDE PARA CA Nº 05 Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 5 ca, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,81	88,10
15	5	UNIDADE	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM – FG Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	30,64	153,20
16	5	UNIDADE	403873	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM – FG Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	19,11	95,55
17	10	UNIDADE	403387	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 701 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	17,08	170,80
18	10	UNIDADE	403389	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	14,75	147,50
19	10	UNIDADE	402956	BROCA DIAMANTADA 1024 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: com colar, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1024 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	15,34	153,40
20	10	UNIDADE	403094	BROCA DIAMANTADA 1111 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1111 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,62	96,20
21	10	UNIDADE	413072	BROCA DIAMANTADA 1111 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1111 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	10,67	106,70
22	10	UNIDADE	403398	BROCA DIAMANTADA 2137 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional:	4,07	40,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade		
23	10	UNIDADE	403835	BROCA DIAMANTADA 2200 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	13,65	136,50
24	10	UNIDADE	403796	BROCA DIAMANTADA 2200F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,49	94,90
25	10	UNIDADE	403093	BROCA DIAMANTADA 3118 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3118 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,82	98,20
26	20	UNIDADE	403150	BROCA DIAMANTADA 3118 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,94	178,80
27	10	UNIDADE	403151	BROCA DIAMANTADA 3118 FF – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118 ff - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,16	91,60
28	10	UNIDADE	403155	BROCA DIAMANTADA 3195 FF – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195 ff - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,35	83,50
29	20	UNIDADE	402945	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	5,52	110,40
30	20	UNIDADE	403372	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012 hl - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,05	161,00
31	20	UNIDADE	402947	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	4,94	98,80
32	20	UNIDADE	403373	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014 hl - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	6,98	139,60
33	10	UNIDADE	402948	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	6,30	63,00
34	15	UNIDADE	402949	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste	5,71	85,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

35	15	UNIDADE	403374	regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1016 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade		
				BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL - FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	7,22	108,30
36	10	UNIDADE	404050	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019 - FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1019 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	5,05	50,50
37	5	UNIDADE	402954	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022 - FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: com colar, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1022 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	4,58	22,90
38	10	FRASCO 5,00 ML	425821	CARIOSTÁTICO 30% Cariostático 30 %, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, solução de diaminofluoretado de prata em meio amoniacal.	30,37	303,70
39	25	CONJUNTO	436843	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO Tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável , aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo c/ bloco de espatulação e dosador, cores a2 e a3 conforme solicitado.	64,25	1.606,25
40	60	UNIDADE	404578	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL Cimento de ionomero de vidro tipo: resinoso. Ativação: fotopolimerizável apresentação: seringa de até 3 gramas	84,40	5.064,00
41	15	CONJUNTO	404562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CONJUNTO Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, conjunto contendo: 1 pasta base 13g, 1 pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura	32,92	493,80
42	30	CONJUNTO	422120	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - CONJUNTO Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, conjunto contendo: 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do líquido com 15 ml + dosador	31,34	940,20
43	36	FRASCP 1000,00 ML	341174	CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Clorhexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório	25,41	914,76
44	120	SERINGA 2,50 ML	391582	CONDICIONADOR DENTAL Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel	3,31	397,20
45	15	FRASCO 10,00 ML	391585	CONDICIONADOR POLIACRÍLICO Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel	65,66	984,90
46	500	CONJUNTO	617669	CONJUNTO DE SAÚDE BUCAL ADULTO - CONJUNTO Conjunto de higiene bucal uso: adulto, composição: 1 escova dental adulto, dentífrico fluoretado de 50 gramas e fio dental de 25 metros, tipo embalagem: bolsa plástica com zíper	10,42	5.210,00
47	500	CONJUNTO	617670	CONJUNTO DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - CONJUNTO	9,09	4.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Conjunto de higiene bucal uso: infantil, composição: 1 escova dental infantil, dentífrico fluoretado de 50 gramas e fio dental de 25 metros, tipo embalagem: bolsa plástica com zíper		
48	20	TUBO 90,00 G	435440	CREME DENTAL Dentífrico, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental	4,21	84,20
49	5	CAIXA 100,00 UN	338641	CUNHA DE MADEIRA Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, caixa c/ 100 cunhas interdentaes sortidas e coloridas	11,03	55,15
50	6	FRASCO 10,00 G	430905	CURATIVO ALVEOLAR Cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta	52,42	314,52
51	20	LITRO	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease e lipase	22,40	448,000
52	1500	UNIDADE	438118	DISCOS DE LIXA Tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão, tipo uso: descartável	50,46	75.690,00
53	1000	UNIDADE	443606	DOSADOR ORAL Formato: copo graduado, material: polipropileno atóxico, volume total: 15 ml	0,35	350,00
54	30	UNIDADE	404892	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA Escova de robson, tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: branca, embalagem estéril com 1 unidade	2,40	72,00
55	30	UNIDADE	404894	ESCOVA DE ROBSON RETA Escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: branca, embalagem estéril com 1 unidade	2,12	63,60
56	1500	UNIDADE	438126	ESCOVA DENTAL ADULTO / ADOLESCENTE Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: adulto, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo	1,29	1.935,00
57	1500	UNIDADE	304407	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental, material cerdas: nailon e poliester, material cabo: plástico, tipo cabo: curto e anatômico, tipo cabeça: pequeno, modelo: macio, aplicação: infantil	1,14	1.710,00
58	20	CAIXA 10,00 UN	417242	ESPONJA DE FIBRINA Hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm²	51,18	1.023,60
59	6	FRASCO 10,00 ML	425848	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Evidenciador dental, aplicação: p/ placa bacteriana, apresentação: solução	8,13	48,78
60	480	UNIDADE	487559	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO Fio de sutura agulhado material fio: seda preto modelo fio: multifilamentar diâmetro fio: 3-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 18 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual	2,36	1.132,80
61	288	UNIDADE	487550	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO Fio de sutura agulhado material fio: seda preto modelo fio: multifilamentar diâmetro fio: 4-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento	2,19	630,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				agulha: cerca de 20 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual		
62	15	UNIDADE	407293	FIO DENTAL 100 METROS Fio dental, material: poliamida, comprimento: 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado	3,18	47,70
63	100	UNIDADE	365024	FIO DENTAL 25 METROS Fio dental, material: fio texturizado, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: menta e/ou tutti-frutti, características adicionais: com flúor	3,51	351,00
64	4	UNIDADE	467267	FIO RETRATOR Nº 0 FINO Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável	34,71	138,84
65	4	UNIDADE	467271	FIO RETRATOR Nº 00 EXTRA FINO Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável	29,46	117,84
66	40	FRASCO 475,00 ML	405632	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso, frasco de 475ml ou 500ml	21,45	858,00
67	20	FRASCO 200,00 ML	428104	FLUOR GEL Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado, para utilização com ou sem moldeiras	7,80	156,00
68	20	FRASCO 10,00 ML	374821	FORMOCRESOL Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, para mumificação de polpa dental	12,58	251,60
69	10	FRASCO 10,00 G	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, estimula a formação de dentina reparadora	6,88	68,80
70	5	CAIXA 100,00 UN	445300	LÂMINA PARA BISTURI Nº11 Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	48,26	241,30
71	5	CAIXA 6,00 UM	419472	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15-40) 25 MM Lima manual de uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo	27,14	135,70
72	40	UNIDADE	438663	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	5,93	237,20
73	40	UNIDADE	438664	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo	23,23	929,20
74	40	UNIDADE	438665	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo	27,63	1.105,20
75	40	UNIDADE	406145	MATRIZ METÁLICA Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável	1,52	60,80
76	40	UNIDADE	406146	MATRIZ METÁLICA Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	1,58	63,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

77	10	POTE 20,00 G	404547	OBTURADOR PROVISÓRIO Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única	13,76	137,60
78	20	FRASCO 200,00 ML	246952	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, para lubrificação interna de turbinas, micromotores, antes de cada ciclo de esterilização	28,58	571,60
79	20	EMBALAGE M 12,00 UN	406150	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha	5,71	114,20
80	10	BISNAGA 90,00 G	417702	PASTA PROFILÁTICA Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor e aroma artificial	6,82	68,20
81	10	FRASCO 100,00 G	233497	PEDRA-POMES Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino	7,42	74,20
82	1	CAIXA 100,00 UN	415448	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL Filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões: cerca de 20 x 25 mm - filme periapical infantil	333,38	333,38
83	4	CAIXA 150,00 UN	427192	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL Filme radiológico tipo: odontológico dimensões: 27 x 54 mm - filme periapical adulto	249,25	997,00
84	10	UNIDADE	427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 6 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	92,23	922,30
85	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1B	100,13	1.501,95
86	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1D	118,71	1.780,65
87	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1E	110,89	1.663,35
88	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2B	108,27	1.624,05
89	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2D	100,78	1.511,70
90	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2E	97,66	1.953,20
91	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3,5B	96,32	1.444,80
92	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3B	108,90	1.633,50
93	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3D	100,78	2.015,60
94	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3E	100,78	2.015,60
95	15	SERINGA	407163	RESINA COMPOSTA	114,87	1.723,05

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

		4,00 G		Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A4B		
96	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A4D	114,10	1.711,50
97	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B1B	105,18	1.577,70
98	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B1E	98,93	1.483,95
99	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B2B	119,58	1.793,70
100	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B2E	117,86	1.767,90
101	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A1	88,44	1.326,60
102	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A2	99,36	1.490,40
103	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A3	78,96	1.184,40
104	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microparticulas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A1	30,91	463,65
105	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microparticulas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A2	28,19	422,85
106	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microparticulas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A3,5	49,52	742,80
107	40	FRASCO 475,00 ML	405620	REVELADOR DE RADIOGRAFIA Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual, frasco de 475ml ou 500ml	22,66	906,40
108	20	SERINGA 2,00 G	390777	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor	35,20	704,00
109	6	FRASCO 10,00 ML	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido	17,71	106,26
110	6	FRASCO 200,00 ML	453232	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR Gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°C	38,39	230,34
111	1000	UNIDADE	406293	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO Sugador, material: pvc branco, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável	1,62	1.620,00
112	600	PACOTE	406292	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCT C/40 Sugador, material: pvc/ tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: descartável	10,66	6.396,00
113	600	PACOTE	406295	SUGADOR ENDODÔNTICO - PCT C/20 Sugador, material: pvc transparente atóxico, tipo:	16,01	9.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				endodôntico, com arame de fixação, características adicionais: agulhas plásticas de cor sortida, ponta fina, apresentação: embalagem com 20 unidades, tipo uso: descartável e não estéril		
114	15	EMBALAGE M 150,00 UN	423570	TIRAS ABRASIVA DE POLIÉSTER Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	10,71	160,65
115	10	UNIDADE	406147	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	2,00	20,00
116	6	CONJUNTO	428166	VERNIZ COM FLUOR Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio 5% em solução de resinas naturais. Conjunto contendo: 01 frasco de verniz de 10ml + 01 frasco de solvente de 10ml	33,27	199,62
TOTAL					176.380,06	

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico preliminar.

1.5. Os bens objeto desta contratação, serão adquiridos através da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
() regional
(X) sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, ~~seja~~ com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nivel Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPes mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:

A realização do registro de preço para eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, com a finalidade de assistir à população jandaiense, através de seu funcionamento pleno e efetivo, possibilitando o atendimento adequado ao usuário do SUS que procura a unidade com necessidades de tratamentos odontológicos, sob gestão do Departamento Municipal de Saúde.

Justificamos a necessidade da aquisição de materiais odontológicos, tendo em vista a grande demanda do Departamento de Saúde, por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades odontológicas municipais, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Esses itens são aqueles utilizados pelos profissionais de saúde, dentistas e seus auxiliares, para o exercício de suas funções técnicas, esses materiais odontológicos desempenham um papel fundamental no Sistema Único de Saúde (SUS) ao garantir a qualidade e eficiência dos serviços odontológicos oferecidos à população. Em primeiro lugar, esses materiais são essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas condições bucais, desde procedimentos simples, como obturações e limpezas, até intervenções mais complexas, como cirurgias. Sem acesso a materiais odontológicos adequados, a capacidade dos profissionais de saúde bucal de fornecer um atendimento eficaz e de qualidade seria seriamente comprometida.

Além disso, a qualidade dos materiais odontológicos desempenha um papel crucial na prevenção de infecções e na segurança do paciente. A esterilização de instrumentos e o uso de materiais descartáveis são práticas essenciais que dependem desses materiais. Portanto, garantir a disponibilidade de materiais de alta qualidade no SUS é fundamental para a segurança e saúde dos pacientes, bem como para a prevenção de complicações decorrentes de procedimentos odontológicos.

Por fim, a gestão eficaz dos materiais odontológicos no SUS é essencial para otimizar recursos financeiros e garantir a sustentabilidade do sistema de saúde. Isso inclui aquisições adequadas, controle de estoque, treinamento dos profissionais de saúde e promoção do uso racional desses materiais. Em suma, os materiais odontológicos desempenham um papel vital na prestação de serviços de saúde bucal de qualidade, na



segurança do paciente e na eficiência dos recursos no âmbito do SUS, promovendo, assim, a saúde bucal e o bem-estar da população. Portanto, eles possibilitam a promoção dos princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade. Tais princípios colaboram na construção de práticas mais humanizadas no SUS.

A eventual aquisição faz-se então necessária, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde e das Unidades de Atendimento à Saúde, sendo que a quantidade a ser adquirida é estimada para um período de doze meses, considerando possíveis aumentos de consumo. Os quantitativos estipulados foram calculados com base no consumo médio mensal de um período anterior de 12 meses, e conforme o consumo da Coordenação de Saúde através das atividades do corpo de saúde, para o atendimento de casos dos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021".

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A adoção desta modalidade traz inúmeras vantagens à Administração Pública, entre elas: o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota; possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência; a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima; mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

automaticamente pelo sistema, evitando-se erros e falta de publicidade dos atos praticados pela Administração.

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 8499/2023 regulamenta o Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1. REQUISITOS INTERNOS

5.1.1. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se na tabela do subitem 1.2 deste termo de referência.

Os materiais odontológicos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas (aplicáveis a cada item) baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.3. Da contratação

Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

exigidos conforme a Lei 14.133/2021, arts. 62 a 69, em especial os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que são equivalentes a cada item.

5.1.4. Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

Para que o objetivo deste termo de referência possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de materiais odontológicos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de garantia especificados;
- b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- c) Os materiais odontológicos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações da tabela do subitem 1.2.
- d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.
- e) O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

5.1.5. Validade da Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A ARP e o Contrato advindo da ARP deverá ser acompanhado e fiscalizado durante toda a vigência da execução que consistirá na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como fiscal de contrato.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas;

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83. da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.1.6. Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Saúde para tal função.

O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.7. Das Obrigações das Partes:

5.1.7.1. DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7.2. DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- g.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- g.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- g.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- g.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

5.1.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.9. Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, no Almoxarifado Municipal – Rua dos Patriotas, s/n, Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Tel (43) 3432-7398 - Ramal 380, compreendendo o horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00

6.2. O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

6.3. Os materiais odontológicos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características.

6.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

6.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Departamento de Saúde. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

6.7. As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Saúde, no endereço Rua Praça do Café, nº22, Centro – Jandaia do Sul – PR, ou pelo telefone **(43) 3432-9270** ou e-mail licitacaoasaude@jandaiadosul.pr.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se achar necessário.

7.5. A fiscalização da execução do contrato, além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 8498 de 31 de março de 2023, abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações;
- d) Suspender a execução do fornecimento dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.5.2. Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Valmir Inácio de Oliveira, CPF: 457.768.499-34 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Fernanda Boccaleti Croti Retamiro, CPF: 040.281.679-06 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7.6 . Pela contratada o Preposto indicado pela mesma será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- a)** Os materiais odontológicos serão recebidos pelo diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- c)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- a)** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c)** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1)** O prazo de validade;
 - c.2)** A data da emissão;
 - c.3)** Os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- c.4) O período respectivo de execução do contrato;
- c.5) O valor a pagar; e
- c.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para:
 - f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

8.3. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

8.4. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 . Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica conforme segue:

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada;

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para Cosméticos, envolvendo Cosméticos e Produtos de Higiene, apenas aos itens aplicáveis.

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para Saneantes Domissanitários, apenas aos itens aplicáveis.

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida p pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de Produtos para Saúde ou de Correlatos, que são equivalentes.

10 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 176.380,06 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2. Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

10.3. Amparado pela normativa acima citada, esse Departamento buscou fontes de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, sites de domínio amplo, preços constantes de bancos de dados públicos através de contratações de outros municípios, porém em consulta em dados de pesquisa do Banco de Preços da Saúde, na base estadual de notas fiscais eletrônicas do Estado do Paraná e nas contratações de outros municípios não foram encontrados algumas informações respectiva a esse objeto, foi feita uma análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram algumas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

variações. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado por um melhor produto. A análise de preços, foi composta de cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados, no entanto há uma disparidade na pesquisa de preços, onde foi procurado selecionar os materiais com as melhores características e qualidades, uma vez que muitos materiais oriundos de licitação não são propriamente bons em relação a durabilidade e qualidade. Verificamos que as descrições dos itens, possuem as mesmas características, mas no decorrer dos trabalhos pode-se verificar a questão da durabilidade e da qualidade do produto. Por isso deixamos os preços variados a fim de obter uma proposta mais vantajosa para o município, evitando, desta forma, que o item dê deserto, conforme pode ser observado nas consultas anexas a cesta de preços.

10.4. Para a presente formação de cesta de preços, foram adotadas as seguintes fontes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CANTINHO DAS ESSENCIAS LTDA
DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA
DENTAL CREMER - LSI S.A.
DENTAL SPEED GRAPH - QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S. A.
DENTAL VALLE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DROGARIA PACHECO
EBAZAR.COM.BR
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
ELYPLAST RIO PRETO LTDA
ESTADO DO PARANÁ - NOTA PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
JARDIM MEDICA LTDA FGM
MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PAINEL DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS)
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
MUNICÍPIO DE CIANORTE
MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
MUNICÍPIO DE JURANDA
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
MUNICÍPIO DE LINDOESTE
MUNICÍPIO DE LOBATO
MUNICÍPIO DE MAMBORE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MATELANDIA
MUNICIPIO DE NOVA AURORA
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARANAVAI
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE TAMBOARA
MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS
S/A

10.5. Por fim, calculado a média e mediana dos itens apenas com valores exequíveis, sendo neste caso, usado à média como valor referência, por ser mais vantajoso ao município.

10.6. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tal utilizamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Jandaia, apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Departamento de Saúde 08.001;
- II) Fonte de Recursos: 303, 494;
- III) Programa de Trabalho: Atenção Básica e de Média Complexidade;
- IV) Elemento de Despesa: Material de Consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo técnico preliminar visando o registro de preços da eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas das Unidades Básicas de Saúde, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

SERVIDOR(A)	CARGO
CARMEN LÚCIA MILLIATI FORTEZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURA CASSEMIRO DA COSTA	DENTISTA

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Trata-se, o presente documento, de um estudo técnico preliminar para eventual Registro de preços visando eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas das Unidades Básicas de Saúde, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização do registro de preço para eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, com a finalidade de assistir à população jandaiense, através de seu funcionamento pleno e efetivo, possibilitando o atendimento adequado ao usuário do SUS que procura a unidade com necessidades de tratamentos odontológicos, sob gestão do Departamento Municipal de Saúde.

Justificamos a necessidade da aquisição de materiais odontológicos, tendo em vista a grande demanda do Departamento de Saúde, por constituírem como itens de necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

básicos para o pleno funcionamento das atividades odontológicas municipais, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Esses itens são aqueles utilizados pelos profissionais de saúde, dentistas e seus auxiliares, para o exercício de suas funções técnicas, esses materiais odontológicos desempenham um papel fundamental no Sistema Único de Saúde (SUS) ao garantir a qualidade e eficiência dos serviços odontológicos oferecidos à população. Em primeiro lugar, esses materiais são essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas condições bucais, desde procedimentos simples, como obturações e limpezas, até intervenções mais complexas, como cirurgias. Sem acesso a materiais odontológicos adequados, a capacidade dos profissionais de saúde bucal de fornecer um atendimento eficaz e de qualidade seria seriamente comprometida.

Além disso, a qualidade dos materiais odontológicos desempenha um papel crucial na prevenção de infecções e na segurança do paciente. A esterilização de instrumentos e o uso de materiais descartáveis são práticas essenciais que dependem desses materiais. Portanto, garantir a disponibilidade de materiais de alta qualidade no SUS é fundamental para a segurança e saúde dos pacientes, bem como para a prevenção de complicações decorrentes de procedimentos odontológicos.

Por fim, a gestão eficaz dos materiais odontológicos no SUS é essencial para otimizar recursos financeiros e garantir a sustentabilidade do sistema de saúde. Isso inclui aquisições adequadas, controle de estoque, treinamento dos profissionais de saúde e promoção do uso racional desses materiais. Em suma, os materiais odontológicos desempenham um papel vital na prestação de serviços de saúde bucal de qualidade, na segurança do paciente e na eficiência dos recursos no âmbito do SUS, promovendo, assim, a saúde bucal e o bem-estar da população. Portanto, eles possibilitam a promoção dos princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade. Tais princípios colaboram na construção de práticas mais humanizadas no SUS.

A eventual aquisição faz-se então necessária, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde e das Unidades de Atendimento à Saúde, sendo que a quantidade a ser adquirida é estimada para um período de doze meses, considerando possíveis aumentos de consumo. Os quantitativos estipulados foram calculados com base no consumo médio mensal de um período anterior de 12 meses, e conforme o consumo da Coordenação de Saúde através das atividades do corpo de saúde, para o atendimento de casos dos municípios.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da presente contratação, encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, estando, portanto, em consonância com o Planejamento Orçamentário do Município de Jandaia do Sul, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao Exercício de 2025.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.1. REQUISITOS INTERNOS

4.1.1. Da entrega

4.1.1.1. O objeto do presente ETP deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, no Almoxarifado Municipal – Rua dos Patriotas, s/n, Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Tel (43) 3432-7398 - Ramal 380, compreendendo o horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00

4.1.1.2. O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

4.1.1.3. Os materiais odontológicos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características.

4.1.1.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

4.1.1.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Departamento de Saúde. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.1.1.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

4.1.1.7. As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Saúde, no endereço Rua Praça do Café, nº22, Centro – Jandaia do Sul – PR, ou pelo telefone **(43) 3432-9270** ou e-mail licitacaosaude@jandaiadosul.pr.gov.br.

4.1.2. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se na tabela do item 05 deste ETP.

Os materiais odontológicos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas (aplicáveis a cada item) baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.3. Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.4. Da contratação

Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, arts. 62 a 69, em especial os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que são equivalentes a cada item.

4.1.5. Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

Para que o objetivo deste ETP possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de materiais odontológicos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de garantia especificados;
- b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- c) Os materiais entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações da tabela do item 05.
- d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.
- e) O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

4.1.6. Validade da Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A ARP e o Contrato advindo da ARP deverá ser acompanhado e fiscalizado durante toda a vigência da execução que consistirá na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como fiscal de contrato.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas;

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83. da Lei 14.133/2021).

4.1.7. Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Saúde para tal função.

O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.1.8. Recebimento do Objeto e Critérios de Pagamento

4.1.8.1. Recebimento do Objeto

a) Os materiais odontológicos serão recebidos pelo diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.8.2. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) O prazo de validade;

c.2) A data da emissão;

c.3) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) O período respectivo de execução do contrato;

c.5) O valor a pagar; e

c.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta para:

f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

4.1.8.3. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

4.1.8.4. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.1.9 . Das Obrigações das Partes:

4.1.9.1. DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.9.2. DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - g.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - g.2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - g.3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - g.4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - g.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

4.1.10. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.11. Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.2. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	QUANTIDADE - UNIDADE DE MEDIDA ESTIMADA		CÓDIGO BR CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	FRASCO 4,00 ML	391133	ADESIVO DENTINÁRIO Adesivo dental tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer em um só frasco; solvente à base de água e álcool, que não evapore embalagem deve ter de 3 ml	112,43	3.372,90
2	25	CAIXA 100,00 UN	442145	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre	69,21	1.730,25
3	15	CAIXA 100,00 UN	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre	55,85	837,75
4	150	PACOTE 100,00 UN	407961	ALGODÃO EM ROLETES Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alveado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	3,22	483,00
5	30	PACOTE 100,00 UN	410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO PINCEL FINO Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina	13,97	419,10
6	30	PACOTE 100,00 UN	410559	APLICADOR ODONTOLÓGICO PINCEL REGULAR Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular	18,27	548,10
7	20	CAIXA	284700	BABADOR DESCARTÁVEL	21,12	422,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

		100,00 UN		Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33, cm, largura: 46 cm, características adicionais: 2 camadas papel, 1 camada plástico		
8	150	SACHÊ 40,00 G	271052	BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, para profilaxia oral, de granulação extra fina	5,22	783,00
9	10	UNIDADE	403171	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 01 Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	12,05	120,50
10	10	UNIDADE	403214	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 170 Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: lisa, numeração americana 1: ref. 170 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	10,15	101,50
11	5	UNIDADE	403203	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 701 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	13,09	65,45
12	5	UNIDADE	403204	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 702 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	10,26	51,30
13	10	UNIDADE	403438	BROCA CARBIDE PARA CA Nº 04 Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 ca, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,78	87,80
14	10	UNIDADE	403439	BROCA CARBIDE PARA CA Nº 05 Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 5 ca, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,81	88,10
15	5	UNIDADE	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM – FG Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	30,64	153,20
16	5	UNIDADE	403873	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM – FG Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	19,11	95,55
17	10	UNIDADE	403387	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 701 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	17,08	170,80
18	10	UNIDADE	403389	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade	14,75	147,50
19	10	UNIDADE	402956	BROCA DIAMANTADA 1024 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: com colar, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1024 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	15,34	153,40
20	10	UNIDADE	403094	BROCA DIAMANTADA 1111 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1111 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,62	96,20
21	10	UNIDADE	413072	BROCA DIAMANTADA 1111 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1111 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	10,67	106,70
22	10	UNIDADE	403398	BROCA DIAMANTADA 2137 F – FG	4,07	40,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade		
23	10	UNIDADE	403835	BROCA DIAMANTADA 2200 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	13,65	136,50
24	10	UNIDADE	403796	BROCA DIAMANTADA 2200F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,49	94,90
25	10	UNIDADE	403093	BROCA DIAMANTADA 3118 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3118 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,82	98,20
26	20	UNIDADE	403150	BROCA DIAMANTADA 3118 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,94	178,80
27	10	UNIDADE	403151	BROCA DIAMANTADA 3118 FF – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118 ff - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	9,16	91,60
28	10	UNIDADE	403155	BROCA DIAMANTADA 3195 FF – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195 ff - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,35	83,50
29	20	UNIDADE	402945	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	5,52	110,40
30	20	UNIDADE	403372	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012 hl - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	8,05	161,00
31	20	UNIDADE	402947	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	4,94	98,80
32	20	UNIDADE	403373	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014 hl - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	6,98	139,60
33	10	UNIDADE	402948	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	6,30	63,00
34	15	UNIDADE	402949	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1016 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	5,71	85,65
35	15	UNIDADE	403374	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	7,22	108,30
36	10	UNIDADE	404050	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada,	5,05	50,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1019 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade		
37	5	UNIDADE	402954	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022 - FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: com colar, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1022 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade	4,58	22,90
38	10	FRASCO 5,00 ML	425821	CARIOSTÁTICO 30% Cariostático 30 %, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, solução de diaminofluoretadode prata em meio amoniacal.	30,37	303,70
39	25	CONJUNTO	436843	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO Tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo c/ bloco de espatulação e dosador, cores a2 e a3 conforme solicitado.	64,25	1.606,25
40	60	UNIDADE	404578	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL Cimento de ionomero de vidro tipo: resinoso. Ativação: fotopolimerizável apresentação: seringa de até 3 gramas	84,40	5.064,00
41	15	CONJUNTO	404562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CONJUNTO Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, conjunto contendo: 1 pasta base 13g, 1 pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura	32,92	493,80
42	30	CONJUNTO	422120	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - CONJUNTO Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, conjunto contendo: 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do líquido com 15 ml + dosador	31,34	940,20
43	36	FRASCO 1000,00 ML	341174	CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Clorhexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório	25,41	914,76
44	120	SERINGA 2,50 ML	391582	CONDICIONADOR DENTAL Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel	3,31	397,20
45	15	FRASCO 10,00 ML	391585	CONDICIONADOR POLIACRÍLICO Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel	65,66	984,90
46	500	CONJUNTO	617669	CONJUNTO DE SAÚDE BUCAL ADULTO - CONJUNTO Conjunto de higiene bucal uso: adulto, composição: 1 escova dental adulto, dentifício fluoretadode 50 gramas e fio dental de 25 metros, tipo embalagem: bolsa plástica com zíper	10,42	5.210,00
47	500	CONJUNTO	617670	CONJUNTO DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - CONJUNTO Conjunto de higiene bucal uso: infantil, composição: 1 escova dental infantil, dentifício fluoretado de 50 gramas e fio dental de 25 metros, tipo embalagem: bolsa plástica com zíper	9,09	4.545,00
48	20	TUBO 90,00 G	435440	CREME DENTAL Dentifício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental	4,21	84,20
49	5	CAIXA 100,00 UN	338641	CUNHA DE MADEIRA Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, caixa c/ 100 cunhas interdentes sortidas e coloridas	11,03	55,15
50	6	FRASCO 10,00 G	430905	CURATIVO ALVEOLAR Cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta	52,42	314,52
51	20	LITRO	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease e lipase	22,40	448,000
52	1500	UNIDADE	438118	DISCOS DE LIXA Tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão, tipo uso: descartável	50,46	75.690,00
53	1000	UNIDADE	443606	DOSADOR ORAL Formato: copo graduado, material: polipropileno atóxico,	0,35	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				volume total: 15 ml		
54	30	UNIDADE	404892	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA Escova de robson, tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: branca, embalagem estéril com 1 unidade	2,40	72,00
55	30	UNIDADE	404894	ESCOVA DE ROBSON RETA Escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: branca, embalagem estéril com 1 unidade	2,12	63,60
56	1500	UNIDADE	438126	ESCOVA DENTAL ADULTO / ADOLESCENTE Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: adulto, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos	1,29	1.935,00
57	1500	UNIDADE	304407	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental, material cerdas: nailon e poliéster, material cabo: plástico, tipo cabo: curto e anatômico, tipo cabeça: pequeno, modelo: macio, aplicação: infantil	1,14	1.710,00
58	20	CAIXA 10,00 UN	417242	ESPONJA DE FIBRINA Hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm²	51,18	1.023,60
59	6	FRASCO 10,00 ML	425848	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Evidenciador dental, aplicação: p/ placa bacteriana, apresentação: solução	8,13	48,78
60	480	UNIDADE	487559	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO Fio de sutura agulhado material fio: seda preto modelo fio: multifilamentar diâmetro fio: 3-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 18 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual	2,36	1.132,80
61	288	UNIDADE	487550	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO Fio de sutura agulhado material fio: seda preto modelo fio: multifilamentar diâmetro fio: 4-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 20 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual	2,19	630,72
62	15	UNIDADE	407293	FIO DENTAL 100 METROS Fio dental, material: poliamida, comprimento: 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado	3,18	47,70
63	100	UNIDADE	365024	FIO DENTAL 25 METROS Fio dental, material: fio texturizado, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: menta e/ou tutti-frutti, características adicionais: com flúor	3,51	351,00
64	4	UNIDADE	467267	FIO RETRATOR Nº 0 FINO Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável	34,71	138,84
65	4	UNIDADE	467271	FIO RETRATOR Nº 00 EXTRA FINO Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável	29,46	117,84
66	40	FRASCO 475,00 ML	405632	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso, frasco de 475ml ou 500ml	21,45	858,00
67	20	FRASCO 200,00 ML	428104	FLUÓR GEL Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado, para utilização com ou sem moldeiras	7,80	156,00
68	20	FRASCO 10,00 ML	374821	FORMOCRESOL Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerínada, para mumificação de polpa dental	12,58	251,60
69	10	FRASCO 10,00 G	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, estimula a formação de dentina reparadora	6,88	68,80
70	5	CAIXA 100,00 UN	445300	LÂMINA PARA BISTURI Nº11 Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	48,26	241,30
71	5	CAIXA 6,00 UM	419472	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15-40) 25 MM Lima manual de uso odontológico, material: aço inoxidável,	27,14	135,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo		
72	40	UNIDADE	438663	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	5,93	237,20
73	40	UNIDADE	438664	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo	23,23	929,20
74	40	UNIDADE	438665	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo	27,63	1.105,20
75	40	UNIDADE	406145	MATRIZ METÁLICA Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável	1,52	60,80
76	40	UNIDADE	406146	MATRIZ METÁLICA Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	1,58	63,20
77	10	POTE 20,00 G	404547	OBTURADOR PROVISÓRIO Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única	13,76	137,60
78	20	FRASCO 200,00 ML	246952	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, para lubrificação interna de turbinas, micromotores, antes de cada ciclo de esterilização	28,58	571,60
79	20	EMBALAGEM 12,00 UN	406150	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha	5,71	114,20
80	10	BISNAGA 90,00 G	417702	PASTA PROFILÁTICA Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor e aroma artificial	6,82	68,20
81	10	FRASCO 100,00 G	233497	PEDRA-POMES Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino	7,42	74,20
82	1	CAIXA 100,00 UN	415448	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL Filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões: cerca de 20 x 25 mm - filme periapical infantil	333,38	333,38
83	4	CAIXA 150,00 UN	427192	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL Filme radiológico tipo: odontológico dimensões: 27 x 54 mm - filme periapical adulto	249,25	997,00
84	10	UNIDADE	427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 6 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	92,23	922,30
85	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1B	100,13	1.501,95
86	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1D	118,71	1.780,65
87	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1E	110,89	1.663,35
88	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2B	108,27	1.624,05
89	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2D	100,78	1.511,70
90	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2E	97,66	1.953,20
91	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas:	96,32	1.444,80

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

92	15	SERINGA 4,00 G	407163	nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3,5B RESINA COMPOSTA tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3B	108,90	1.633,50
93	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3D	100,78	2.015,60
94	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3E	100,78	2.015,60
95	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A4B	114,87	1.723,05
96	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A4D	114,10	1.711,50
97	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B1B	105,18	1.577,70
98	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B1E	98,93	1.483,95
99	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B2B	119,58	1.793,70
100	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B2E	117,86	1.767,90
101	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A1	88,44	1.326,60
102	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A2	99,36	1.490,40
103	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A3	78,96	1.184,40
104	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A1	30,91	463,65
105	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A2	28,19	422,85
106	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A3,5	49,52	742,80
107	40	FRASCO 475,00 ML	405620	REVELADOR DE RADIOGRAFIA Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual, frasco de 475ml ou 500ml	22,66	906,40
108	20	SERINGA 2,00 G	390777	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor	35,20	704,00
109	6	FRASCO 10,00 ML	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido	17,71	106,26
110	6	FRASCO 200,00 ML	453232	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR Gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°C	38,39	230,34
111	1000	UNIDADE	406293	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO Sugador, material: pvc branco, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável	1,62	1.620,00
112	600	PACOTE	406292	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCT C/40 Sugador, material: pvc/ tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: descartável	10,66	6.396,00
113	600	PACOTE	406295	SUGADOR ENDODÔNTICO - PCT C/20 Sugador, material: pvc transparente atóxico, tipo: endodôntico, com arame de fixação, características adicionais: agulhas plásticas de cor sortida, ponta fina,	16,01	9.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				apresentação: embalagem com 20 unidades, tipo uso: descartável e não estéril		
114	15	EMBALAGEM 150,00 UN	423570	TIRAS ABRASIVA DE POLIÉSTER Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	10,71	160,65
115	10	UNIDADE	406147	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	2,00	20,00
116	6	CONJUNTO	428166	VERNIZ COM FLUOR Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio 5% em solução de resinas naturais. Conjunto contendo: 01 frasco de verniz de 10ml + 01 frasco de solvente de 10ml	33,27	199,62
TOTAL					176.380,06	

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

Os itens foram quantificados considerando-se as quantidades a serem distribuídas em cada setor por serem itens que muitas unidades ainda não possuem.
A pesquisa de preços se encontra detalhada no item 8 deste ETP.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021".

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A adoção desta modalidade traz inúmeras vantagens à Administração Pública, entre elas: o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota; possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência; a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima; mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, evitando-se erros e falta de publicidade dos atos praticados pela Administração.

6.1. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME E EPP

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

a) "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

b) Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

c) Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

d) **II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

e) § 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

V - (Revogado);

VI - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

VII - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

VIII - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 8499/2023 regulamenta o Registro de Preços.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estimamos em R\$ 176.380,06 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos) o valor de referência da eventual contratação ora pretendida.

Para a presente eventual contratação estimou-se os valores unitários, baseados em cotações de fornecedores e de plataformas eletrônicas, como o Banco de Preço em Saúde, Nota Paraná e o Pannel de Preços/Comprasnet, os quais se apresentaram compatíveis com o praticado atualmente. A pesquisa em outros órgãos públicos, pelo sítio eletrônico do TCE, foi bem-sucedida, pois essa pesquisa resultou em itens e soluções semelhantes aos desta Administração Pública.

Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado, Amparado pela normativa acima citada, esse Departamento buscou fontes de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, sites de domínio amplo, preços constantes de bancos de dados públicos através de contratações de outros municípios, porém em consulta em dados de pesquisa do Banco de Preços da Saúde, na base estadual de notas fiscais eletrônicas do Estado do Paraná e nas contratações de outros municípios não foram encontrado algumas informações respectiva a esse objeto, foi feita uma análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram algumas variações. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado por um melhor produto. A análise de preços, foi composta de cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados, no entanto há uma disparidade na pesquisa de preços, onde foi procurado selecionar os materiais com as melhores características e qualidades, uma vez que muitos materiais oriundos de licitação não são propriamente bons em relação a durabilidade e qualidade. Verificamos que as descrições dos itens, possuem as mesmas características, mas no decorrer dos trabalhos pode-se verificar a questão da durabilidade e da qualidade do produto. Por isso deixamos os preços variados a fim de obter uma proposta mais vantajosa para o município, evitando, desta forma, que o item dê deserto, conforme pode ser observado nas consultas anexas a cesta de preços.

O anexo IV – Análise de Cotação, apresenta a tabela de composição de preços, emitida pelo sistema Elotech, onde apresentamos todas as cotações obtidas e a média final calculada, que será utilizada como valor máximo para a contratação.

A pesquisa foi realizada utilizando as seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CANTINHO DAS ESSENCIAS LTDA
DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA
DENTAL CREMER - LSI S.A.
DENTAL SPEED GRAPH - QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE S. A.
DENTAL VALLE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DROGARIA PACHECO
EBAZAR.COM.BR
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
ELYPLAST RIO PRETO LTDA
ESTADO DO PARANÁ - NOTA PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
JARDIM MEDICA LTDA FGM
MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PAINEL DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS)
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
MUNICÍPIO DE CIANORTE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
MUNICÍPIO DE JURANDA
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
MUNICÍPIO DE LINDOESTE
MUNICÍPIO DE LOBATO
MUNICÍPIO DE MAMBORE
MUNICÍPIO DE MATELANDIA
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARANAVAI
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE TAMBOARA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS
S/A

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento se justifica tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição através de itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. A escolha da licitação por itens se torna mais viável neste caso, pois não há perda de escala ao dividir a solução e haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Que seja formalizado o registro de preços visando à aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul;
- b) Garantir um ambiente de melhor qualidade aos usuários destes serviços, assegurando uma assistência humanizada e de melhor qualidade;
- c) Atender com eficiência as constantes demandas do Departamento de Saúde;
- d) Que os materiais sejam entregues no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- e) Com a realização da aquisição, através de pregão eletrônico, pretende-se alcançar maior número de fornecedores, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, condições e qualidade do objeto adquirido, obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados, visando atender as ações anuais desenvolvidas pela administração municipal, que são ofertadas à sociedade.
- f) Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

g) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

h) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa gerar desgaste ou custos para este município;

i) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, visto que a vigência do registro de preços é para 12 meses;

j) Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Para a aquisição de materiais odontológicos, as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Além disso, no que diz respeito ao requisitante, deve-se proceder ao uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

14. MAPA DE RISCO

Abaixo a análise dos riscos para aquisição de materiais odontológicos. Levamos em consideração os riscos envolvidos nesta compra, alertando para eventos futuros e incertos que possam afetar esta aquisição. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, que seguem abaixo:

RISCO 01. SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Ação Preventiva: Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.

RISCO 02. ESTIMATIVA DE PREÇO INADEQUADA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades e exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.

Ação Preventiva: Utilizar os sites de contratações públicas (banco de preços, painel de preços, murais de licitações municipais – TCE-PR e fornecedores) para cotação do item a ser contratado, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.

RISCO 03. NÃO HAVER INTERESSADOS EM FORNECER OS PRODUTOS

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Não ter os produtos para a eventual aquisição.

Ação Preventiva: Fazer divulgação nos sites responsáveis pelas licitações do município.

RISCO 04. ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a aquisição e/ou os serviços, principalmente impactando o cumprimento de prazos de atos institucionais no planejamento estipulado.

Ação Preventiva: Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

RISCO 05. FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: A empresa não receber pelos produtos/serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.

Ação Preventiva: Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.

RISCO 06. O CONTRATADO NÃO CUMPRIR PARCIALMENTE OU TOTALMENTE O QUE FOI PACTUADO

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Não entrega dos produtos ou entrega parcial.

Ação Preventiva: Necessária escolha cautelosa com fornecedores idôneos e com capacidade técnica para ofertar o produto.

RISCO 07. QUALIDADE DOS PRODUTOS INCOMPATÍVEL

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Dano: Produtos fornecidos não atendem aos padrões de qualidade especificados no edital.

Ação Preventiva: Realizar o descritivo corretamente e no recebimento do produto fazer a fiscalização.

RISCO 08. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA INCORRETO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Dano: Fornecedor entregar os materiais odontológicos em local diferente do comunicado ou em horário incompatível.

Ação Preventiva: Local e horário já previstos em edital assim como servidor responsável pelo recebimento. Reforçado horário e local no ato de envio da nota de empenho ao fornecedor.

RISCO 09 . PRODUTO ENTREGUE COM AVARIA

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Produto, quebrado, violado.

Ação Preventiva: No recebimento observar se tem avarias no produto (amassado, quebrado, vazado, violado, etc.). Se constatada comunicar ao fornecedor e solicitar substituição.

RISCO 10 . PREÇO DIFERENTE DO CONTIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Demora no envio para o pagamento da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Ação Preventiva: Constatada a irregularidade a nota fiscal ficará retida até que seja apresentada carta de correção ou emissão de nova nota para posterior pagamento.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16 . VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente a aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses, através da realização de Pregão Eletrônico, para registro de preços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, pois a falta desses produtos implicará interrupção no atendimento dos pacientes que são assistidos pelo Departamento de Saúde, além de ser materiais odontológicos imprescindíveis, pois visa contribuir no fluxo e atendimento aos usuários do sistema único de saúde, no qual necessita de atendimento de urgência e emergência assegurando uma assistência humanizada e de melhor qualidade, vindo atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 27/2025.

Descrição do Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao suprimento de demandas das Unidades Básicas de Saúde, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE - UNIDADE DE MEDIDA ESTIMADA	CÓDIGO BR CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30 FRASCO 4,00 ML	391133	ADESIVO DENTINÁRIO Adesivo dental tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer em um só frasco; solvente à base de água e álcool, que não evapore embalagem deve ter de 3 ml			
2	25 CAIXA 100,00 UN	442145	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre			
3	15 CAIXA 100,00 UN	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre			
4	150 PACOTE 100,00 UN	407961	ALGODÃO EM ROLETES Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril			
5	30 PACOTE 100,00 UN	410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO PINCEL FINO Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina			
6	30 PACOTE 100,00 UN	410559	APLICADOR ODONTOLÓGICO PINCEL REGULAR Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular			
7	20 CAIXA 100,00 UN	284700	BABADOR DESCARTÁVEL Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33, cm, largura: 46 cm, características adicionais: 2 camadas papel, 1 camada plástico			
8	150 SACHÊ 40,00 G	271052	BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, para profilaxia oral, de granulação extra fina			
9	10 UNIDADE	403171	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 01 Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1 - fg alta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10	10	UNIDADE	403214	rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 170 Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: lisa, numeração americana 1: ref. 170 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade			
11	5	UNIDADE	403203	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 701 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade			
12	5	UNIDADE	403204	BROCA CARBIDE FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 702 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade			
13	10	UNIDADE	403438	BROCA CARBIDE PARA CA Nº 04 Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 ca, embalagem estéril c/ 01 unidade			
14	10	UNIDADE	403439	BROCA CARBIDE PARA CA Nº 05 Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 5 ca, embalagem estéril c/ 01 unidade			
15	5	UNIDADE	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM – FG Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
16	5	UNIDADE	403873	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM – FG Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
17	10	UNIDADE	403387	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 701 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade			
18	10	UNIDADE	403389	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702 - fg alta rotação, embalagem estéril c/ 01 unidade			
19	10	UNIDADE	402956	BROCA DIAMANTADA 1024 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: com colar, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1024 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
20	10	UNIDADE	403094	BROCA DIAMANTADA 1111 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1111 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
21	10	UNIDADE	413072	BROCA DIAMANTADA 1111 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1111 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
22	10	UNIDADE	403398	BROCA DIAMANTADA 2137 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

23	10	UNIDADE	403835	BROCA DIAMANTADA 2200 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
24	10	UNIDADE	403796	BROCA DIAMANTADA 2200F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
25	10	UNIDADE	403093	BROCA DIAMANTADA 3118 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3118 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
26	20	UNIDADE	403150	BROCA DIAMANTADA 3118 F – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118 f - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
27	10	UNIDADE	403151	BROCA DIAMANTADA 3118 FF – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118 ff - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
28	10	UNIDADE	403155	BROCA DIAMANTADA 3195 FF – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195 ff - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
29	20	UNIDADE	402945	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
30	20	UNIDADE	403372	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012 hl - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
31	20	UNIDADE	402947	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
32	20	UNIDADE	403373	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014 hl - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
33	10	UNIDADE	402948	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
34	15	UNIDADE	402949	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1016 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
35	15	UNIDADE	403374	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL – FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

36	10	UNIDADE	404050	longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019 - FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1019 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
37	5	UNIDADE	402954	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022 - FG Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: com colar, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1022 - fg, embalagem estéril c/ 01 unidade			
38	10	FRASCO 5,00 ML	425821	CARIOSTÁTICO 30% Cariostático 30 %, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, solução de diaminofluoretado de prata em meio amoniacal.			
39	25	CONJUNTO	436843	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO Tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo c/ bloco de espátula e dosador, cores a2 e a3 conforme solicitado.			
40	60	UNIDADE	404578	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL Cimento de ionomero de vidro tipo: resinoso. Ativação: fotopolimerizável apresentação: seringa de até 3 gramas			
41	15	CONJUNTO	404562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CONJUNTO Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, conjunto contendo: 1 pasta base 13g, 1 pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura			
42	30	CONJUNTO	422120	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - CONJUNTO Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, conjunto contendo: 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do líquido com 15 ml + dosador			
43	36	FRASCO 1000,00 ML	341174	CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Clorhexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório			
44	120	SERINGA 2,50 ML	391582	CONDICIONADOR DENTAL Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel			
45	15	FRASCO 10,00 ML	391585	CONDICIONADOR POLIACRÍLICO Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel			
46	500	CONJUNTO	617669	CONJUNTO DE SAÚDE BUCAL ADULTO - CONJUNTO Conjunto de higiene bucal uso: adulto, composição: 1 escova dental adulto, dentífrico fluoretado de 50 gramas e fio dental de 25 metros, tipo embalagem: bolsa plástica com zíper			
47	500	CONJUNTO	617670	CONJUNTO DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - CONJUNTO Conjunto de higiene bucal uso: infantil, composição: 1 escova dental infantil, dentífrico fluoretado de 50 gramas e fio dental de 25 metros, tipo embalagem: bolsa plástica com zíper			
48	20	TUBO 90,00 G	435440	CREME DENTAL Dentífrico, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental			
49	5	CAIXA 100,00 UN	338641	CUNHA DE MADEIRA Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, caixa c/ 100 cunhas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

50	6	FRASCO 10,00 G	430905	interdentais sortidas e coloridas CURATIVO ALVEOLAR Cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta			
51	20	LITRO	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease e lipase			
52	1500	UNIDADE	438118	DISCOS DE LIXA Tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão, tipo uso: descartável			
53	1000	UNIDADE	443606	DOSADOR ORAL Formato: copo graduado, material: polipropileno atóxico, volume total: 15 ml			
54	30	UNIDADE	404892	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA Escova de robson, tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: branca, embalagem estéril com 1 unidade			
55	30	UNIDADE	404894	ESCOVA DE ROBSON RETA Escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: branca, embalagem estéril com 1 unidade			
56	1500	UNIDADE	438126	ESCOVA DENTAL ADULTO / ADOLESCENTE Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: adulto, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos			
57	1500	UNIDADE	304407	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental, material cerdas: nailon e poliéster, material cabo: plástico, tipo cabo: curto e anatômico, tipo cabeça: pequeno, modelo: macio, aplicação: infantil			
58	20	CAIXA 10,00 UN	417242	ESPONJA DE FIBRINA Hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm²			
59	6	FRASCO 10,00 ML	425848	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Evidenciador dental, aplicação: p/ placa bacteriana, apresentação: solução			
60	480	UNIDADE	487559	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO Fio de sutura agulhado material fio: seda preto modelo fio: multifilamentar diâmetro fio: 3-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 18 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual			
61	288	UNIDADE	487550	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO Fio de sutura agulhado material fio: seda preto modelo fio: multifilamentar diâmetro fio: 4-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 20 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual			
62	15	UNIDADE	407293	FIO DENTAL 100 METROS Fio dental, material: poliamida, comprimento: 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado			
63	100	UNIDADE	365024	FIO DENTAL 25 METROS Fio dental, material: fio texturizado, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: menta e/ou tutti-frutti, características adicionais: com flúor			
64	4	UNIDADE	467267	FIO RETRATOR Nº 0 FINO Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável			
65	4	UNIDADE	467271	FIO RETRATOR Nº 00 EXTRA FINO Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável			
66	40	FRASCO 475,00 ML	405632	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso, frasco de 475ml ou 500ml			
67	20	FRASCO 200,00 ML	428104	FLUOR GEL Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado, para utilização com ou sem moldeiras			
68	20	FRASCO 10,00 ML	374821	FORMOCRESOL Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina, para mumificação de polpa dental			
69	10	FRASCO 10,00 G	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, estimula a formação de dentina reparadora			
70	5	CAIXA 100,00 UN	445300	LÂMINA PARA BISTURI Nº11 Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente			
71	5	CAIXA 6,00 UM	419472	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15-40) 25 MM Lima manual de uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo			
72	40	UNIDADE	438663	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo			
73	40	UNIDADE	438664	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo			
74	40	UNIDADE	438665	Mandril Odontológico Material: aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo			
75	40	UNIDADE	406145	MATRIZ METÁLICA Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável			
76	40	UNIDADE	406146	MATRIZ METÁLICA Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável			
77	10	POTE 20,00 G	404547	OBTURADOR PROVISÓRIO Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única			
78	20	FRASCO 200,00 ML	246952	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, para lubrificação interna de turbinas, micromotores, antes de cada ciclo de esterilização			
79	20	EMBALAGEM 12,00 UN	406150	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha			
80	10	BISNAGA 90,00 G	417702	PASTA PROFILÁTICA Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor e aroma artificial			
81	10	FRASCO 100,00 G	233497	PEDRA-POMES Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino			
82	1	CAIXA 100,00 UN	415448	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL Filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

83	4	CAIXA 150,00 UN	427192	cerca de 20 x 25 mm - filme periapical infantil PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL Filme radiológico tipo: odontológico dimensões: 27 x 54 mm - filme periapical adulto			
84	10	UNIDADE	427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 6 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo			
85	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1B			
86	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1D			
87	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A1E			
88	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2B			
89	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2D			
90	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A2E			
91	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3,5B			
92	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3B			
93	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3D			
94	20	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A3E			
95	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A4B			
96	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR A4D			
97	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B1B			
98	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B1E			
99	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B2B			
100	15	SERINGA 4,00 G	407163	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa, COR B2E			
101	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A1			
102	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A2			
103	15	SERINGA 4,00 G	444049	Resina Composta Tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade, COR A3			
104	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, COR: A1			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

105	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluida, baixa viscosidade, COR: A2			
106	15	SERINGA 2,00 G	477433	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluida, baixa viscosidade, COR: A3,5			
107	40	FRASCO 475,00 ML	405620	REVELADOR DE RADIOGRAFIA Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual frasco de 475ml ou 500ml			
108	20	SERINGA 2,00 G	390777	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Fluor			
109	6	FRASCO 10,00 ML	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido			
110	6	FRASCO 200,00 ML	453232	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR Gas refrigerante odontológico, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°C			
111	1000	UNIDADE	406293	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO Sugador, material: pvc branco, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável			
112	600	PACOTE	406292	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCT C/40 Sugador, material: pvc/ tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: descartável			
113	600	PACOTE	406295	SUGADOR ENDODÔNTICO - PCT C/20 Sugador, material: pvc transparente atóxico, tipo: endodôntico, com arame de fixação, características adicionais: agulhas plásticas de cor sortida, ponta fina, apresentação: embalagem com 20 unidades, tipo uso: descartável e não esteril			
114	15	EMBALAGEM 150,00 UN	423570	TIRAS ABRASIVA DE POLIÉSTER Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável			
115	10	UNIDADE	406147	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré- cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável			
116	6	CONJUNTO	428166	VERNIZ COM FLUOR Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio 5% em solução de resinas naturais. Conjunto contendo: 01 frasco de verniz de 10ml + 01 frasco de solvente de 10ml			
TOTAL							

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
 - c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
 - d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
 - e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,
 - f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.
- f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.
- g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:()

- h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE GRANDE PORTE

- i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Local,dede 2025.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº. **XXXX/2025**, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2025**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas no edital de XXXXX nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº XX/2025.

3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº XX/2025.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) Senhor(a) -----, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 005/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
483	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
484	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

8.2 - O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.

8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2024/2025**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Saúde**.

8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida) deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2025.


Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula: 3000
Gestor do Contrato

Fernanda Boccaleti Croti Retamiro
Matrícula: 19330
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JANDAIA DO SUL E A
EMPRESA.....

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, sito na Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **xxxxx**, e-mail: **xxxxx**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **xxxxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRI O	VALOR MÁXIM O TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. art. 137, I, da Lei 14133/2021.
 - b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
483	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
484	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul, de de 2025.


Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXX-
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula: 3000
Gestor do Contrato

Fernanda Boccaleti Croti Retamiro
Matrícula: 19330
Fiscal do Contrato